



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2018.

DE 11 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR VEÍCULO PARA O CTG HERENÇA GAUDÉRIA DE ARROIO DO TIGRE/RS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de doação, um veículo ONIBUS, diesel, marca IMP/M.BENZ DF1318, placas ICL0467, cor branca, ano/modelo 1994, chassi n. 8AB384089RA106235, RENAVAN 00627474071, avaliado em R\$ 12.000,00, para o CTG Herança Gaudéria de Arroio do Tigre, para uso nas atividades tradicionalistas realizadas pelo CTG.

Art. 2º- O veículo referido no art. 1º, é parte integrante da frota municipal, e será doado para o CTG Herança Gaudéria devendo ser utilizado de forma exclusiva pelo mesmo.

Art. 3º - O veículo deverá ser utilizado no transporte dos associados da entidade beneficiada, em eventos tradicionalistas e demais atividades relacionadas a cultura e tradições gaúchas, podendo o Município providenciar a reversão da doação, em caso de desvio de finalidade do bem doado.

Art. 4º - Caberá a entidade beneficiada com a doação, zelar pela integridade do bem, assumindo os ônus de sua manutenção e demais despesas, taxas e impostos decorrentes de sua utilização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 11 de abril de 2018.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11.04.2018

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br